

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Aquisição de Equipamentos de TI**, a fim de dar subsídios quanto à estrutura e desenvolvimento das atividades do **Projeto nº 225 - Projeto Manutenção do Centro de Recondicionamento de Computadores Dourados como ferramenta para Inclusão Digital e Desenvolvimento Social - IFMS**, apoiados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (**Facto**) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Computador Desktop de alto desempenho I7 ou similar, com 32 de memória com Monitor LED FULL HD IPS 29" Ultrawide.	UND	8	R\$ 16.798,45	R\$ 134.387,64
TOTAL GERAL					R\$ 134.387,64

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Computador Notebook Gamer.	PÇ	02	R\$ 12.937,27	R\$ 25.874,53
TOTAL GERAL					R\$ 25.874,53

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Mesa Digitalizadora	PÇ	04	R\$ 5.849,63	R\$ 23.398,50
TOTAL GERAL					R\$ 23.398,50

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

LOTE 01 – ITEM 01

1. ESPECIFICAÇÃO ITEM [01] MICROCOMPUTADOR DESKTOP

DESCRIÇÃO

O **Desktop 32 GB** é um computador de alto desempenho e deverá ser equipado com processador de 16 núcleos, cache de 24 MB e frequência de 2.1 GHz com turbo de até 5.1 GHz, atendendo à exigência mínima de índice **PassMark - CPU Mark de 38.500**, podendo ser atualizado conforme o benchmark vigente, desde que apresente desempenho nunca inferior a 2% em relação ao **Intel Core i7-13700 de 13ª geração**, modelo de referência. Conta com **32 GB de memória RAM DDR5 (2x16 GB) a 4400 MHz**, com possibilidade de expansão até **64 GB**. O armazenamento é feito em **SSD PCIe NVMe M.2 de 512 GB a 1 TB**, com **Windows 11 Pro** instalado. Em conectividade, o equipamento oferece **porta de rede RJ-45 10/100/1000 Mbps**, **Wi-Fi 6 (802.11ax)** com suporte a **2.4 GHz e 5 GHz**, além de **Bluetooth 5.1**. Possui **duas portas USB 3.2 Type-A traseiras** e **duas frontais**, além de **entrada para headset** e **porta dedicada para microfone**. Para vídeo, dispõe de **uma saída DisplayPort 1.4** e **uma HDMI 2.1**, garantindo compatibilidade com monitores de alta resolução e desempenho gráfico superior.

O **Desktop Gamelab 32 GB** deverá contar ainda com amplas possibilidades de expansão, dispondo de **um slot PCIe x16** e **um PCIe x4**, além de **um slot SATA para disco rígido de 2,5 polegadas** e **um slot**

adicional para SSD M.2, permitindo futuras atualizações de hardware conforme a necessidade do usuário. O equipamento vem acompanhado de **placa de vídeo com desempenho igual ou superior ao da GeForce RTX 3050 6 GB**, conforme pontuação referenciada no site videocardbenchmark.net, garantindo excelente performance gráfica para aplicações intensivas e jogos. O sistema de resfriamento é composto por **cooler de tecnologia avançada**, assegurando maior eficiência térmica e estabilidade durante longos períodos de uso.

A **fonte de energia** deve possuir entrada **110V**, com potência mínima de **600W**, certificação **80 Plus Bronze** e **PFC Ativo**, adequada à configuração do equipamento, sendo aceita tanto fonte de terceiros (em caso de montagem personalizada) quanto fonte do mesmo fabricante da placa-mãe, desde que compatível com o conjunto. O computador possui **garantia mínima de 36 meses**, abrangendo **placa-mãe, processador e SSD**.

Complementando o conjunto, o **monitor LED Full HD IPS Ultrawide de 27 polegadas** apresenta formato **21:9**, resolução **2560 x 1080**, **ajuste de altura e inclinação**, e **suporte VESA**, oferecendo conforto e versatilidade ao usuário. Sua tela **IPS** proporciona cores mais vivas e maior ângulo de visão, com **tempo de resposta de 5 ms** e **taxa de atualização de 75 Hz**, ideais para desempenho fluido e imagens de alta qualidade. A fonte de alimentação do monitor é **bivolt automática (100~224V AC)**, com **faixa de frequência entre 50 e 60 Hz**, assegurando compatibilidade e estabilidade elétrica em diferentes ambientes de uso.

O **monitor** deverá apresentar **profundidade de cores de 16,7 milhões**, garantindo excelente reprodução cromática e fidelidade nas imagens. É compatível com **drivers do sistema operacional Windows 10 64 bits** e acompanha os seguintes itens na embalagem: **1 monitor, 1 cabo de energia, 1 adaptador de energia, 1 cabo HDMI e 1 manual do usuário**. O equipamento deverá possuir **certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool)** ou **certificação Energy Star 5.0**, ou ainda **Rótulo Ecológico conforme as normas brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024**, ou qualidade equivalente/superior, assegurando o compromisso com a sustentabilidade e eficiência energética. Caso a **marca do monitor** seja diferente da **CPU**, esta deverá dispor de **assistência técnica autorizada no estado de Mato Grosso do Sul (MS)**, garantindo **suporte técnico on-site com prazo mínimo de 12 meses**.

Os **acessórios** incluem **kit teclado e mouse com fio e conectores USB**, sendo o teclado no **padrão ABNT**, com **teclado numérico integrado**, e o mouse com **resolução mínima de 1000 DPI**, além do **cabo de energia** correspondente.

A **BIOS** do equipamento deverá ser **desenvolvida pelo mesmo fabricante do computador ou possuir direito de copyright** sobre o software, assegurando o **direito de edição irrestrito**, o que garante **segurança, adaptabilidade e facilidade de manutenção** do conjunto adquirido. O **fabricante** deverá apresentar, junto à **proposta comercial, documento comprobatório** emitido pelo próprio desenvolvedor da BIOS, atestando essa condição. Além disso, o fabricante deve disponibilizar **todas as atualizações de BIOS em seu site oficial**, permitindo **atualização online por meio do sistema operacional**. A BIOS deverá conter o **número de série** do equipamento, garantindo rastreabilidade, autenticidade e suporte técnico adequado.

O **número de série do equipamento** deverá estar integrado à **BIOS**, permitindo sua **consulta por meio de softwares de gerenciamento**. A BIOS deverá ser do tipo **Flash ROM**, possibilitando **atualizações via software de gerenciamento remoto**, o que garante maior agilidade e segurança nas manutenções e atualizações do sistema. Deverá ainda possuir **opções para desabilitar componentes de entrada e saída**, como **portas USB**, conforme as necessidades de controle e segurança da instituição.

O conjunto deve incluir **solução capaz de apagar de forma segura os dados armazenados em unidades HDD, SSD ou SSHD**, em conformidade com o **padrão NIST SP800-88**, acessível diretamente pela BIOS, assegurando a eliminação completa das informações em caso de substituição ou descarte dos dispositivos de armazenamento. A BIOS também deverá estar **em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678**, utilizando **métodos de criptografia robusta** para verificar a integridade antes da inicialização do sistema, garantindo assim **proteção contra adulterações e ataques de firmware**.

O **fabricante do equipamento** deve estar **registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface (UEFI) Forum**, disponível no site www.uefi.org/members, figurando nas categorias

“Promoters” ou “Contributors”, o que assegura que o produto está em conformidade com a especificação **UEFI versão 2.x ou superior**.

No que se refere ao **software**, o equipamento deverá acompanhar **licença OEM original do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em idioma Português (Brasil)**, ou versão mais recente disponível à época da entrega. Todos os **drivers compatíveis e atualizações de firmware** deverão estar disponíveis para **download gratuito no site oficial do fabricante**, garantindo **suporte contínuo, autenticidade e facilidade de manutenção**.

Os **drivers e atualizações de firmware** deverão estar disponíveis **sem necessidade de login ou qualquer forma de identificação do usuário**, sendo **facilmente localizados e identificáveis** pelo **modelo do equipamento** ou **código do produto**, conforme **etiqueta permanente afixada no gabinete**.

Documentos e Declarações

- a) Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, não recondicionados, e **compatíveis com uso corporativo ou profissional**, assegurando qualidade, durabilidade e suporte técnico adequado. Deverá ser apresentada **declaração de autenticidade ou procedência** emitida pelo **fabricante ou representante/distribuidor autorizado**, atestando a originalidade dos produtos e sua conformidade com as especificações do edital.
- b) O equipamento deverá possuir BIOS/firmware com mecanismos de segurança em conformidade com a **NIST 800-147, ISO/IEC 19678 ou normas equivalentes**, que assegurem proteção contra adulterações e integridade do sistema.
- c) O fornecedor deverá disponibilizar **manual técnico ou de manutenção** do equipamento, em **versão digital (site oficial) ou impressa**, contendo as principais características e instruções do fabricante.
- d) As especificações técnicas ofertadas deverão ser comprovadas por **catálogos, fichas técnicas, manuais ou links oficiais** emitidos pelo **fabricante ou representante/distribuidor autorizado**, que permitam a verificação objetiva das características descritas.
- e) Recomenda-se que o **fabricante** possua **certificação ambiental ISO 14001 ou equivalente**, emitida por organismo acreditado, demonstrando boas práticas de gestão ambiental. Caso o fabricante não possua a certificação, o licitante poderá comprovar o **atendimento a requisitos ambientais equivalentes** por meio de selos ou programas reconhecidos (como **Energy Star, EPEAT, RoHS**, entre outros).
- f) O produto deverá possuir **certificação ambiental EPEAT nível Prata ou superior, ou certificação equivalente**, emitida por entidade reconhecida, que comprove a conformidade com critérios de eficiência energética e sustentabilidade.
- g) Deverá ser exigido que os equipamentos atendam às normas **IEC 60950-1:2001 e IEC 61000**, ou **outras equivalentes reconhecidas internacionalmente**, que tratam da segurança elétrica e da compatibilidade eletromagnética.
- h) Poderá ser solicitada a conformidade com a norma ISO 9296, que estabelece critérios para medição e declaração de níveis de ruído emitidos por equipamentos de TI. Será aceita também **declaração técnica do fabricante ou distribuidor autorizado** que apresente o nível de ruído informado em catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, desde que contenha dados verificáveis
- i) Os equipamentos deverão atender à **Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances)** ou norma equivalente, que restringe o uso de substâncias tóxicas em componentes eletrônicos.

Cláusulas de Garantia e Suporte Técnico



- a) A garantia poderá ser **prestada pelo fabricante, distribuidor ou assistência técnica autorizada**, desde que devidamente comprovada por documentação oficial.
- b) Com **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos.
- c) O serviço de **reparo ou manutenção de hardware** deverá ser prestado **no local de instalação do equipamento (on-site)**, em horário comercial, por **técnicos do fabricante ou de sua rede de assistência técnica autorizada**.
- d) O suporte técnico aos equipamentos deverá ser **prestado diretamente pelo fabricante, distribuidor ou assistência técnica autorizada**, conforme previsto na documentação de garantia.

LOTE 02 – ITEM 01

ESPECIFICAÇÃO ITEM [01] NOTEBOOK

DESCRIÇÃO

O equipamento ofertado deverá ser **novo, de primeiro uso, sem recondicionamento ou reforma**, pertencente à **linha corporativa ou profissional de alto desempenho**, modelo de referência **Dell Alienware 16 Aurora** ou qualidade equivalente, com desempenho comprovado por testes de benchmark reconhecidos.

O notebook deverá possuir **processador Intel® Core i7 de 13ª geração** ou **Intel® Core Ultra 7 série 2xxH**, ou similar, com **pontuação igual ou superior**.

A **placa de vídeo dedicada** deverá ser **NVIDIA GeForce RTX 3050 com 6GB GDDR6**, ou qualidade equivalente, com **desempenho igual ou superior**.

A **memória RAM** deverá ter **32GB (2x16GB) DDR5**, com possibilidade de expansão mínima para **64GB**. O **armazenamento** deverá ser composto por **SSD NVMe PCIe M.2 de 512GB**, com **sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits (OEM)** pré-instalado, em idioma **Português do Brasil**.

Deverá possuir, no mínimo, as seguintes **portas e conexões**:

- 2x USB Type-A 3.2 Gen 1 (5 Gbit/s);
- 1x USB Type-C com Thunderbolt™ 4, USB 3.2 Gen 2 e DisplayPort 1.4;
- 1x HDMI 2.1 com suporte a HDCP 2.3;
- 1x Ethernet RJ-45 (2,5 Gbit/s);
- 1x entrada combinada para headset.

O equipamento deverá dispor de **conectividade sem fio Wi-Fi 6E (2x2, 802.11ax)** e **Bluetooth**, além de **câmera HD IR de 1080p a 30 fps com microfone integrado**. O **áudio** deverá ser estéreo, com **alto-falantes de potência total mínima de 4W (2x2W ou superior)**. O **touchpad** deverá ser multitoque, com suporte a **gestos e rolagem integrada**.

A **bateria** deverá possuir **carregador bivolt (110/220V)**. A **tela** deverá ter **15,6 polegadas ou superior**, com resolução **Full HD ou QHD**, **taxa de atualização mínima de 120Hz** e **brilho mínimo de 250 nits**. O **teclado** deverá ser **numérico**, em **padrão ABNT2 (Português Brasil)**.

BIOS

A **BIOS** deverá ser **desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou possuir Copyright próprio**, assegurando controle e compatibilidade total. O **fabricante do computador** deverá **conceder direito de edição irrestrito sobre a BIOS**, garantindo **segurança, adaptabilidade e facilidade de manutenção** do conjunto adquirido.

Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta comercial, **documento emitido pelo fabricante** comprovando o direito de edição irrestrito. O **fabricante deve disponibilizar em seu site oficial todas as atualizações de BIOS**, permitindo atualização **online via sistema operacional**.

A BIOS deverá conter o **número de série do equipamento**, consultável por software de gerenciamento, e ser do tipo **Flash ROM**, permitindo **atualização por software de gerenciamento remoto**. Deverá possuir **opções para desabilitar componentes de entrada e saída**, como **portas USB**, e incluir **solução para exclusão segura de dados** das unidades de armazenamento (**HDD, SSD e SSHD**) em conformidade com a **norma NIST SP 800-88**, acessível diretamente pela BIOS.

Deverá estar em conformidade com as **normas NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678**, utilizando **métodos de criptografia robusta** para verificação de integridade antes da execução do sistema. O **fabricante deverá constar na lista oficial de membros (“Membership List”) do UEFI Fórum** (www.uefi.org/members), na categoria **“Promoters” ou “Contributors”**, comprovando conformidade com a **especificação UEFI 2.x ou superior**.

Software

O equipamento deverá acompanhar **licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits**, ou versão mais recente, em **idioma Português do Brasil**.

Todos os **drivers, firmwares e atualizações compatíveis** deverão estar disponíveis para **download gratuito e público no site oficial do fabricante**, sem necessidade de login ou identificação do usuário. Tais arquivos devem ser **facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto**, conforme **etiqueta permanente fixada no gabinete**.

- **Modelo de Referência: Dell Alienware 16 Aurora ou qualidade equivalente.**

Documentos e Declarações

- a) **Condição e procedência dos equipamentos** - Os equipamentos ofertados deverão ser **novos**, sem uso anterior, não reformados ou reconicionados, e **em linha de produção/fabricação vigente**. Deverão possuir **garantia integral de funcionamento e procedência comprovada**, podendo ser fornecida **declaração do fabricante, distribuidor ou revenda autorizada**, que assegure a autenticidade e cobertura da garantia.
- b) **Condições de garantia e suporte técnico** - A garantia poderá ser prestada pelo fabricante, distribuidor ou assistência técnica autorizada, desde que devidamente comprovada por documentação oficial.
- c) Com garantia **mínima de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos. O serviço de reparo ou manutenção de hardware deverá ser prestado no local de instalação do equipamento (on-site), em horário comercial, por técnicos do fabricante ou de sua rede de assistência técnica autorizada.
- d) O suporte técnico aos equipamentos deverá ser prestado diretamente pelo fabricante, distribuidor ou assistência técnica autorizada, conforme previsto na documentação de garantia.
- e) A BIOS do equipamento deverá estar em conformidade com as normas **NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678**, ou normas equivalentes reconhecidas internacionalmente, que tratam da segurança de firmware e proteção contra adulterações. A conformidade deverá ser comprovada por **declaração do fabricante ou documentação técnica oficial**.
- f) Deverá estar disponível **no site oficial do fabricante o manual técnico e de manutenção** do equipamento, contendo instruções sobre remoção e substituição de peças internas e externas. A comprovação poderá ser feita por meio de **declaração escrita contendo o(s) link(s) de acesso** ou pela apresentação de cópia impressa dos manuais.



- g) As características técnicas exigidas deverão ser comprovadas por meio de **catálogos, fichas técnicas, manuais do produto ou links oficiais** do fabricante, distribuidor ou revenda autorizada. Os documentos deverão conter informações verificáveis e atualizadas até a data limite de apresentação das propostas, demonstrando o atendimento de todos os requisitos.
- h) Será aceita a comprovação de que o fabricante **possui sistema de gestão ambiental certificado pela norma ISO 14001**, ou equivalente reconhecida internacionalmente. A exigência visa incentivar práticas de sustentabilidade, sem restringir a competitividade entre fornecedores.
- i) Os equipamentos (computador e monitor) deverão possuir **certificação ambiental EPEAT no nível Prata ou superior**, conforme o padrão **EPEAT 1680.1:2018**, ou certificação equivalente reconhecida internacionalmente. A comprovação poderá ser realizada por meio de **link ou documento emitido pelo site oficial www.epeat.net** ou fonte equivalente.
- j) Os equipamentos deverão atender aos requisitos das normas **IEC 60950-1:2001** e **IEC 61000**, ou outras equivalentes reconhecidas internacionalmente, que tratam da **segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética**. Essas normas visam garantir a proteção dos usuários e a conformidade técnica do produto.
- k) Deverá ser apresentada comprovação de conformidade com a **norma ISO 9296 (Acoustics – Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment)**, ou equivalente, referente aos níveis de ruído do equipamento. Caso o fabricante não possua certificação formal, será aceita **declaração técnica ou ficha do produto** contendo o nível de ruído, desde que emitida por fonte oficial e verificável.
- l) Os equipamentos deverão atender à **Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances)**, ou norma equivalente, que restringe o uso de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromado (PBB) e éteres difenílicos polibromados (PBDE). A conformidade poderá ser comprovada por meio de **declaração do fabricante ou documentação técnica oficial**.
- m) A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, **planilha ponto a ponto**, indicando o documento e a página onde constam as comprovações de cada requisito técnico. Serão aceitos **catálogos, fichas técnicas, manuais ou links oficiais**, devendo a documentação fazer referência clara ao **modelo ofertado**, sendo vedadas menções genéricas, a futuras atualizações ou a versões não existentes.
- n) Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro o **envio de amostra do equipamento ofertado**, idêntico ao modelo proposto, para fins de verificação e homologação das características técnicas. O envio deverá ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após a solicitação formal. A exigência deverá ser **aplicada de forma isonômica a todos os licitantes classificados**, observando o disposto no **art. 17, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021**.

LOTE 03 – ITEM 01

3. ESPECIFICAÇÃO ITEM [01] MESA DIGITALIZADORA

DESCRIÇÃO

Mesa digitalizadora com tela de 16 polegadas, projetada para oferecer alta qualidade de imagem e desempenho profissional. Equipada com um **painel IPS UHD (3840 x 2160)**, proporciona cores vibrantes e detalhes nítidos em formato **16:9**. O **vidro antirreflexo gravado com laminação completa** reduz reflexos e melhora a precisão do traço, garantindo uma experiência natural e confortável.

Com **taxa de contraste de 1200:1** e **brilho máximo de 200 cd/m²**, a Kamvas 16 Plus oferece excelente visibilidade sob diferentes condições de luz. Seu **ângulo de visualização de 178° (89°/89° horizontal e**

vertical) assegura consistência de cores em qualquer posição. A tela cobre **145% do espaço de cores sRGB** com tecnologia de **pontos quânticos**, exibindo até **16,7 milhões de cores (8 bits)**.

A caneta utiliza **tecnologia de ressonância eletromagnética sem bateria**, com **resolução de 5080 LPI, 8192 níveis de sensibilidade à pressão e suporte de inclinação de ±60°**, permitindo traços precisos e naturais. A **altura de detecção de 10 mm** e a **taxa de atualização superior a 220 PPS** garantem resposta rápida e fluida.

A mesa oferece **precisão de ±0,3 mm no centro e ±2 mm nos cantos**, com **interface USB-C completo**, compatível com **AC 100–240V, 50/60Hz**.

- **Marca Modelo: Huion Kamvas 16 Plus**

Justificativa de Marca – Mesa Digitalizadora

A mesa digitalizadora **Huion Kamvas 16** é indicada para atendimento às necessidades do **Projeto 225 – Manutenção do Centro de Recondicionamento de Computadores Dourados, como ferramenta para Inclusão Digital e Desenvolvimento Social – IFMS**, vinculado ao Campus Dourados, que desenvolve atividades voltadas à área de **Jogos Digitais**.

A escolha da marca e modelo fundamenta-se em características técnicas que atendem plenamente às demandas do projeto, destacando-se:

- **Alta resolução e precisão de traço**, que garantem fidelidade entre o movimento realizado na mesa e o resultado apresentado no software de criação;
- **Tela de alta qualidade e ampla área ativa**, permitindo melhor visualização e conforto durante longos períodos de uso;
- **Níveis elevados de sensibilidade à pressão e resposta rápida**, assegurando desempenho compatível com softwares profissionais de design e modelagem digital;
- **Compatibilidade com os principais programas utilizados na produção de jogos e ilustração digital**, como Adobe Photoshop, Illustrator e Krita.

Ressalta-se que **modelos de categoria inferior**, ainda que de menor custo, **não oferecem a precisão, sensibilidade e qualidade de tela necessárias** para atividades de criação profissional, podendo comprometer o desempenho das ações previstas no projeto.

Dessa forma, a mesa digitalizadora **Huion Kamvas 16** apresenta **o melhor equilíbrio entre desempenho técnico e custo-benefício**, justificando tecnicamente a escolha da marca e modelo para o cumprimento dos objetivos do projeto.

Os cursos ofertados pelo **Centro de Recondicionamento de Computadores (CRC)** contam com o apoio do **quadro docente do Campus Dourados do IFMS**, o que possibilita a integração entre os projetos e o compartilhamento de recursos didático-tecnológicos.

No contexto das ações de **formação em desenvolvimento de jogos digitais**, a definição de modelos e marcas de equipamentos leva em consideração a **experiência técnica dos docentes e instrutores** que atuam na área, de modo a garantir a utilização de ferramentas consolidadas e bem aceitas pelos usuários, assegurando maior eficiência no processo de ensino-aprendizagem.

Adicionalmente, há **compartilhamento de equipamentos entre o GAMELAB – Laboratório de Jogos Digitais – e os cursos do CRC**, sendo tecnicamente recomendável a **padronização dos modelos utilizados**. A adoção de equipamentos de diferentes marcas e configurações em um mesmo ambiente de ensino pode gerar **incompatibilidades operacionais e dificuldades didáticas**, comprometendo a uniformidade das atividades práticas e a qualidade das aulas.

Assim, a escolha da mesa digitalizadora proposta visa **garantir padronização, compatibilidade técnica e otimização dos recursos disponíveis**, alinhando-se às necessidades operacionais e pedagógicas do projeto.

- Impacto no Projeto caso outra marca/modelo seja utilizada:

A substituição por outro modelo implicaria necessidade de adaptação nos cursos e metodologias de ensino, especialmente dos docentes, além de quebra da padronização dos equipamentos

utilizados entre o Campus Dourados e o Centro de Recondicionamento de Computadores (CRC), o que poderia comprometer a integração e o intercâmbio entre as turmas.

Modelos de categoria semiprofissional não apresentam a mesma resolução, durabilidade e fidelidade gráfica, resultando em desempenho inferior nas atividades de criação e design digital. Embora existam modelos superiores, estes possuem custo de aquisição significativamente maior, o que os torna economicamente menos viáveis.

A Huion Kamvas 16 destaca-se pelo excelente custo-benefício, alta qualidade de tela (com ampla cobertura de cores e tecnologia antirreflexo), precisão da caneta sem necessidade de bateria, e design ergonômico e moderno, oferecendo desempenho técnico compatível com as demandas do projeto a um custo acessível.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição tem por finalidade atender às demandas de infraestrutura necessárias à continuidade e à ampliação do impacto **do Projeto 225**, assegurando a sustentabilidade e a expansão do legado pedagógico e social construído ao longo de sua execução.
- 4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 4.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 4.5. Na proposta no sistema deve constar o valor até o 2º (segundo) dígito após a vírgula, sendo que o 3º (terceiro) e 4º (quarto) dígitos após a vírgula serem zero (exemplo: 111,1100)
- 4.6. Contudo, deve-se destacar os critérios técnicos de negócio relevantes para a orientar a definição
- 4.7. das características mínimas a serem exigidas nos processadores dos equipamentos:
- 4.8. A linha do processador deve ser voltada ao uso comercial ou empresarial, não se devendo utilizar linhas domésticas ou destinadas a consumidores não corporativos;
- 4.9. O processador deve apresentar capacidade aprimorada de lidar com multi-threads, em função do modo de uso contemporâneo dos recursos de computação em que se trabalha com diversas aplicações simultaneamente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA SUSTENTABILIDADE

- 5.1.1. A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, conforme segue:
- 5.1.2. Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;

- 5.1.3. Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.1.4. Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 5.1.5. Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços/bens classificados como de consumo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.1.2. O prazo de garantia contratual dos serviços/bens materiais classificados como consumo, de fabricação própria e não perecível por natureza, será de no mínimo **12 (doze) meses, salvo descrição em contrário na descrição do item o qual prevalecerá.**
- 6.1.3. Para os materiais de consumo, perecíveis por natureza, o prazo de garantia será o mesmo que o prazo de validade.
- 6.1.4. O prazo de garantia contratual dos bens materiais classificados como permanentes, complementar a garantia legal, é de, no mínimo, **18 (dezoito) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (**salvo disposição contrária na descrição do próprio item**).
- 6.1.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.1.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.1.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.1.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.1.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito conforme mencionado acima.
- 6.1.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.1.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



- 6.1.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado.
- 6.1.13. contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.1.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.1.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.1.16. A prestação de assistência técnica deverá ser gratuita e realizada dentro do território nacional (Brasil), por meio de empresa certificada e autorizada pelo fabricante do produto.
- 6.1.17. As despesas e os procedimentos referente ao envio do produto à assistência técnica, para reparo-manutenção-verificação, bem como os de retorno ao órgão licitador será por conta e risco da licitante.

7. DO TREINAMENTO DE USO DO PRODUTO ADQUIRIDO

- 7.1. Não será necessário treinamento para o uso dos produtos adquiridos, vez que o demandante e futuro usuário dos itens conhece suas respectivas funcionalidades e modo de operação e funcionamento.

8. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

8.1. Referência para descrição do objeto

- 8.1.1. Excetuam-se os casos em que houver Justificativa Técnica de Marca, devidamente elaborada e aprovada, demonstrando a necessidade de aquisição de modelo ou marca específica.
- 8.1.2. A eventual indicação de marcas ou modelos neste edital tem finalidade exclusivamente referencial, servindo apenas para ilustrar o padrão de qualidade, desempenho e produtividade desejados, não se configurando como direcionamento de marca.
- 8.1.3. Tal indicação não restringe a participação de fornecedores que apresentem produtos de características equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovem, mediante documentação técnica, a compatibilidade com as especificações exigidas, o que será devidamente analisado pela Administração sob o aspecto técnico.

9. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA DO PRODUTO/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. haverá vedação de marca somente para o item que se apresenta justificativa técnica de marca para os demais não haverá vedação de marcas, mantendo-se a qualidade equivalente e os aspectos técnicos.

10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 10.1. A apresentação de amostras será exigida, para avaliação da conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho e funcionalidade definidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

- 10.1.1. Caso haja a necessidade, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar amostras de materiais semelhantes, no prazo e condições a serem definidos na convocação.
- 10.1.2. A exigência de amostras se justifica tecnicamente quando houver a impossibilidade de aferição de determinadas características do produto apenas por meio documental, sendo necessária a verificação física para garantir que o bem atende plenamente às necessidades da Administração.
- 10.1.3. O objetivo dessa exigência é evitar a contratação de bens inadequados ou inservíveis, que possam comprometer a qualidade do fornecimento e causar prejuízos ao interesse público.
- 10.1.4. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da solicitação formal por meio do sistema Licitações-e, no local e condições especificados na convocação.
- 10.1.5. A avaliação será realizada por equipe técnica designada, com base em critérios objetivos de conformidade técnica previstos no Termo de Referência.
- 10.1.6. A não apresentação das amostras no prazo estipulado, bem como a apresentação de amostras que não atendam às especificações técnicas exigidas, acarretará a **desclassificação da proposta provisoriamente vencedora**, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, observando-se o mesmo procedimento.
- 10.1.7. As amostras apresentadas **não serão utilizadas como critério de julgamento classificatório**, servindo exclusivamente para fins de **verificação da compatibilidade da proposta com o objeto licitado**.
- 10.1.8. Todas as despesas decorrentes da apresentação das amostras correrão por conta exclusiva da licitante, inclusive quanto ao transporte, retirada posterior (se cabível) e eventuais seguros.
- 10.1.9. Quando a exigência de amostra não for necessária, este item será desconsiderado, conforme análise técnica da Administração no decorrer do processo licitatório.

11. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

- 11.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade para os itens objeto desta contratação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação previstos nos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), uma vez que o objeto de que trata esta contratação envolve a simples entrega de materiais/bens, com curto prazo de execução, considerando que este custo superaria os benefícios da economia por não tê-lo.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 14.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (Trinta) dias corridos**, contados do(a) do recebimento da Autorização de Fornecimento, na forma solicitada na autorização, conforme a ordem de fornecimento emitida pela Administração, conforme se infere do endereço abaixo:

ORGÃO IFMT - Campus Dourados

ENDEREÇO Rua Filinto Muller, Nº 1790, Canaã I, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP: 79833520

14.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados da FACTO que serão enviados mediante AF/OS – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO /ORDEM DE SERVIÇO, deverá ser informado, OBRIGATORIAMENTE, no corpo da Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento, os dados bancários de sua empresa no corpo da Nota Fiscal para que o pagamento possa ser efetuado na data acordada.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dias) dias úteis.
- 15.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 15.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

16. DA LIQUIDAÇÃO



- 16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 16.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 16.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 16.1.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal e formulário de Atesto de recebimento pela FACTO, respeitadas as datas correspondentes às quartas e sextas-feiras, de cada mês.



17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100) /365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	--------------	--

17.3. O pedido de cobrança dos valores referentes ao recebimento em atraso deverá ser protocolado pela contratada perante a contratante, em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva fatura, sob pena de prescrição do direito.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 19.1. A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

20. DA CESSÃO DE CRÉDITO

- 20.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 20.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 20.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 20.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão

de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

20.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

21.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



- 21.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 21.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 21.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 21.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 21.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 21.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 21.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 21.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 21.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 21.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 21.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 21.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21.22. Em casos específicos e a depender do objeto contratado e sua complexidade, as atribuições de que trata este tópico poderão ser exercidas por servidores e/ou setores distintos, nos termos definidos nas normas internas da contratante.

